



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

DECISÃO Nº 182/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer de Relator opinando pela instauração de Processo Ético.

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2010 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o conteúdo da Denúncia nº 062/2016;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Relatora que opinou pela instauração de processo ético;

CONSIDERANDO a deliberação de Plenário em sua 252ª Reunião Extraordinária de Processo Ético, realizada em 13 de dezembro de 2017.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Parecer de lavra da Conselheira Relatora, a fim de instaurar o Processo Ético sob o nº 037/2017, em face da Enfermeira **MARIA HELENA RODRIGUES**, inscrita no Coren-PR sob o nº 441.265, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 1.585 – Xaxim – Curitiba-PR – CEP: 81.810-050, em razão da existência de indícios de que teria infringido os artigos **9º (injúria / honra), 15, 19, 48, 85 e 108** do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen 311/2007).

Art. 2º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Coren-PR


ALESSANDRA DE CAMPOS FATUCH
Conselheira Relatora